



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 446

00241

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 13/11/2008	Proposição Medida Provisória nº 446, de 2008
---------------------------	--

Autor Deputado Eduardo Barbosa (PSDB)	Nº do prontuário 230
---	--------------------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4. (X) Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	----------------	---

Página	Art. 45	Parágrafo Único	Inciso	Alínea
--------	------------	--------------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Art. 45 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo Único:

Parágrafo Único: A inscrição das entidades nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios, ou dos Estados, ou do Distrito Federal, substitui, para todos os efeitos, o registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que trata o inciso IV, do art. 18, da Lei nº 8.742, de 1993, revogado pelo art. 48 desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O registro das entidades no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS é um elemento utilizado para identificar o reconhecimento das entidades sem fins lucrativos que o detém. Ao deferir o pedido de registro à determinada organização, o Conselho praticamente referendava a sua condição de entidade apta a ser parceira na execução e no controle social das políticas públicas, o que facilitava sobremaneira a vida da entidade no momento de comprovar tal condição.

Com a edição desta Medida Provisória, que retira do CNAS a função de conceder registro e atestado de entidade beneficente de assistência social, entendemos ser oportuna a substituição do registro nacional pela inscrição municipal, ou estadual, ou distrital, quando for o caso, para que não haja necessidade de criar um novo instrumento de identificação das entidades junto aos órgãos públicos, em especial. Ademais, esta MP não transferiu a competência de conferir registro para nenhum outro órgão, denotando a intenção de extinguir este instrumento da esfera federal.

PARLAMENTAR

Barbosa

CONFERE COM O ORIGINAL

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa

